



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240417PE00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

RUA GAMA ROSA, S/N - CENTRO - ARARA - PB.

CEP: 58369-000 - E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br - Tel.: (083) 3369-1037.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.755/0001-23, doravante denominado simplesmente **ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/05/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/05/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

1.1.1.Os preços serão determinados pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes da tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante do veículo, tabela Audatex ou similar vigente na data de apresentação das propostas.

1.1.2.A contratação será por meio do maior desconto com adoção do sistema de orçamentação eletrônico de peças AUDATEX (devidamente homologado pela federação nacional das reparadoras de veículos) e/ou tabela de preço da peça genuína/original, com execução de forma parcelada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

- 3.2.1.2. <https://www.arara.pb.gov.br>;
3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da ordem de serviços/fornecimento:

Serviços/fornecimento: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2008.2014 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2008.2015 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO

120.000001 Transferências do Salário – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2008.2053 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

113.000001 Transferências do FUNDEB 40%

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2021.2018 MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

123.000001 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

125.000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (ESTADO – Corrente)

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

10.301.2005.2025 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO

214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2020.2021 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS

214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2020.2029 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2020.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS – SAMU
211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
213.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
214.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS
08.243.2003.2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2004.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO
BOLESA FA
311.000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2004.2031 MANTER ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – FNAS
311.000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2004.2037 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.605.2009.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujos estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregociro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.13.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.14. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, sem margem de lucro ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMFI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e sócio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

L.G = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

L.C = -----;

Passivo Circulante

12.3.4.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – L.G, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

12.3.4.3. Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.3.4.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalece o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei

14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

- 21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

MINUTA

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

- 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;
- ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

MINUTA

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBG acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.8. Realizar os serviços de reposição de peças e manutenção dos veículos na garagem municipal da Prefeitura de Arara.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Gama Rosa, S/N – Centro – Arara – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Arara, Estado da Paraíba.

Arara - PB, 22 de Abril de 2024.


GÉRALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação; Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MUNICÍPIO DE ARARA - ESTADO DA PARAÍBA - ANO 2023/2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	8%	4	102,00	408,00
2	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	8%	4	102,00	408,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	420,00	1.680,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	1	509,00	509,00
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	50,00	200,00
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	8%	2	720,00	1.440,00
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	8%	2	650,00	1.300,00
9	BOIA TANQUE	PÇ	8%	1	250,00	250,00
10	BOMBA DE AGUA	PÇ	8%	2	1.131,00	2.262,00
11	BOMBA DE OLEO	PÇ	8%	1	1.460,00	1.460,00

12	BUCIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	119,00	476,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	108,00	432,00
14	BUZINA	PÇ	8%	2	117,00	234,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	8%	2	280,00	560,00
16	CABO MULTIPLAS FUNCÕES	PÇ	8%	2	350,00	700,00
17	CABO SELETOR	PÇ	8%	2	1.800,00	3.600,00
18	CAMISA CILINDRO	PÇ	8%	4	237,00	948,00
19	CANO DE ESCAPE	PÇ	8%	1	1.008,00	1.008,00
20	CATRACA DE FREIO	PÇ	8%	4	387,00	1.548,00
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	463,00	926,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	689,00	1.378,00
24	COLAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	450,00	900,00
25	COLMEIA DO RADIADOR	PÇ	8%	1	2.002,00	2.002,00
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	8%	4	202,00	808,00
27	COXIM DO MOTOR	PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	250,00	1.000,00
29	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
30	EMBUCHAMENTO PONTA FIXO	PÇ	8%	2	900,00	1.800,00
31	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	410,00	1.640,00
32	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8%	4	656,00	2.624,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	216,00	864,00
34	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	175,00	700,00
35	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	186,00	744,00
36	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
37	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	8%	1	700,00	700,00
38	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
39	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
40	JOGO BRONZE FIXO	PÇ	8%	2	741,00	1.482,00
41	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.409,00	1.409,00
42	JOGO JUNTA SUPERIOR	PÇ	8%	1	1.625,00	1.625,00

43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	390,00	1.560,00
45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PÇ	8%	4	684,00	2.736,00
46	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.010,00	4.010,00
47	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
48	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
49	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
50	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
51	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	40,00	200,00
52	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	45,00	225,00
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PÇ	8%	2	109,00	218,00
54	LANTERNA LATERAL BALEIA	PÇ	8%	4	68,00	272,00
55	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
56	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	504,00	504,00
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	8%	2	255,00	510,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	4	1.491,00	5.964,00
60	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
61	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
62	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
63	PAIHETA DO LIMPADOR	PÇ	8%	4	124,00	496,00
64	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
65	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
66	PARAFUSO RODA COM PORCA	PÇ	8%	10	78,00	780,00
67	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	4	186,00	744,00
68	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
69	POLIA ALTERNADOR	PÇ	8%	2	329,00	658,00
70	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	590,00	590,00
71	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	78,00	156,00
72	RELE BUZINA	PÇ	8%	2	47,00	94,00

73	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	72,00	576,00
74	RETENTOR SEMI ARVORE	PÇ	8%	2	93,00	186,00
75	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	290,00	580,00
76	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	8%	2	232,00	464,00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	278,00	1.112,00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	204,00	816,00
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	227,00	908,00
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	175,00	700,00
81	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	371,00	742,00
82	SAPATA DE FREIO	PÇ	8%	2	512,00	1.024,00
83	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	2	520,00	1.040,00
84	SENSOR NIVEL DE AGUA	PÇ	8%	2	386,00	772,00
85	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PÇ	8%	2	432,00	864,00
86	SENSOR ROTACAO	PÇ	8%	2	405,00	810,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8%	4	251,00	1.004,00
88	VALVULA APU	PÇ	8%	2	761,00	1.522,00
89	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	142,00	284,00
90	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	990,00	1.980,00
91	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	8%	2	1.013,00	2.026,00

Total do Lote 115.335,00

2 - MICRO ONIBUS - 12000 PLACA: CCE0990 ANO 2012/2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)				
1	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	8%		4	102,00	408,00
2	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	8%		4	102,00	408,00

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	420,00	1.680,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	1	509,00	509,00
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	50,00	200,00
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	8%	2	720,00	1.440,00
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	8%	2	650,00	1.300,00
9	BOIA TANQUE	PÇ	8%	1	250,00	250,00
10	BOMBA DE AGUA	PÇ	8%	2	1.131,00	2.262,00
11	BOMBA DE OLEO	PÇ	8%	1	1.460,00	1.460,00
12	BUCHIA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	119,00	476,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	108,00	432,00
14	BUZINA	PÇ	8%	2	117,00	234,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	8%	2	280,00	560,00
16	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PÇ	8%	2	350,00	700,00
17	CABO SELETOR	PÇ	8%	2	1.800,00	3.600,00
18	CAMISA CILINDRO	PÇ	8%	4	237,00	948,00
19	CANO DE ESCAPE	PÇ	8%	1	1.008,00	1.008,00
20	CATRACA DE FREIO	PÇ	8%	4	387,00	1.548,00
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	463,00	926,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	689,00	1.378,00
24	COLAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	450,00	900,00
25	COLMEIA DO RADIADOR	PÇ	8%	1	2.002,00	2.002,00
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	8%	4	202,00	808,00
27	COXIM DO MOTOR	PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	250,00	1.000,00
29	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
30	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	2	900,00	1.800,00
31	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	410,00	1.640,00
32	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8%	4	656,00	2.624,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	216,00	864,00

34	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	175,00	700,00
35	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	186,00	744,00
36	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
37	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	8%	1	700,00	700,00
38	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
39	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
40	JOGO BRONZE FIXO	PÇ	8%	2	741,00	1.482,00
41	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.409,00	1.409,00
42	JOGO JUNTA SUPERIOR	PÇ	8%	1	1.625,00	1.625,00
43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	390,00	1.560,00
45	JOGO PIVO INFERIOR SUPERIOR	PÇ	8%	4	684,00	2.736,00
46	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.010,00	4.010,00
47	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
48	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
49	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
50	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
51	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	40,00	200,00
52	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	45,00	225,00
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PÇ	8%	2	109,00	218,00
54	LANTERNA LATERAL BALEIA	PÇ	8%	4	68,00	272,00
55	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
56	LÚVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	504,00	504,00
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	8%	2	255,00	510,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	4	1.491,00	5.964,00
60	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
61	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
62	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
63	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	8%	4	124,00	496,00
64	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00

65	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	8%	4	95.00	380.00
66	PARAFUSO RODA COM PORCA	PÇ	8%	10	78.00	780.00
67	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	4	186.00	744.00
68	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	8%	4	1,327.00	5,308.00
69	POLIA ALTERNADOR	PÇ	8%	2	329.00	658.00
70	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	590.00	590.00
71	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	78.00	156.00
72	RELE BUZINA	PÇ	8%	2	47.00	94.00
73	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	72.00	576.00
74	RETENTOR SEMI ARVORE	PÇ	8%	2	93.00	186.00
75	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	290.00	580.00
76	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	8%	2	232.00	464.00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	278.00	1,112.00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	204.00	816.00
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	227.00	908.00
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	175.00	700.00
81	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	371.00	742.00
82	SAPATA DE FREIO	PÇ	8%	2	512.00	1,024.00
83	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	2	520.00	1,040.00
84	SENSOR NIVEL DE AGUA	PÇ	8%	2	386.00	772.00
85	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PÇ	8%	2	432.00	864.00
86	SENSOR ROTACAO	PÇ	8%	2	405.00	810.00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8%	4	251.00	1,004.00
88	VALVULA APU	PÇ	8%	2	761.00	1,522.00
89	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	142.00	284.00
90	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	990.00	1,980.00
91	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	8%	2	1,013.00	2,026.00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)				
1	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	8%	4	102,00	408,00
2	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	8%	4	102,00	408,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	420,00	1.680,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	1	509,00	509,00
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	50,00	200,00
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	8%	2	720,00	1.440,00
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	8%	2	650,00	1.300,00
9	BOIA TANQUE	PÇ	8%	1	250,00	250,00
10	BOMBA DE AGUA	PÇ	8%	2	1.131,00	2.262,00
11	BOMBA DE OLEO	PÇ	8%	1	1.460,00	1.460,00
12	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	8%	4	119,00	476,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	108,00	432,00
14	BUZINA	PÇ	8%	2	117,00	234,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	8%	2	280,00	560,00
16	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PÇ	8%	2	350,00	700,00
17	CABO SELETOR	PÇ	8%	2	1.800,00	3.600,00
18	CAMISA CILINDRO	PÇ	8%	4	237,00	948,00
19	CANO DE ESCAPE	PÇ	8%	1	1.008,00	1.008,00
20	CATRACA DE FREIO	PÇ	8%	4	387,00	1.548,00
21	CILAVE DE SETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	463,00	926,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	689,00	1.378,00
24	COLAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	450,00	900,00

25	COLMEIA DO RADIADOR	PÇ	8%	1	2.002,00	2.002,00
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	8%	4	202,00	808,00
27	COXIM DO MOTOR	PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	250,00	1.000,00
29	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
30	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	2	900,00	1.800,00
31	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	410,00	1.640,00
32	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8%	4	656,00	2.624,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	216,00	864,00
34	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	175,00	700,00
35	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	186,00	744,00
36	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
37	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	8%	1	700,00	700,00
38	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
39	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
40	JOGO BRONZE FIXO	PÇ	8%	2	741,00	1.482,00
41	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.409,00	1.409,00
42	JOGO JUNTA SUPERIOR	PÇ	8%	1	1.625,00	1.625,00
43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
44	JOGO LONA DE FREIO TRÁSEIRO	PÇ	8%	4	390,00	1.560,00
45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PÇ	8%	4	684,00	2.736,00
46	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.010,00	4.010,00
47	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
48	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
49	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
50	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
51	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	40,00	200,00
52	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	45,00	225,00
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PÇ	8%	2	109,00	218,00
54	LANTERNA LATERAL BALEIA	PÇ	8%	4	68,00	272,00
55	LANTERNA TRÁSEIRA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
56	LUA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	504,00	504,00

57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	8%	2	255,00	510,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	4	1.491,00	5.964,00
60	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
61	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
62	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
63	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	8%	4	124,00	496,00
64	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
65	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
66	PARAFUSO RODA COM PORCA	PÇ	8%	10	78,00	780,00
67	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	4	186,00	744,00
68	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
69	POLIA ALTERNADOR	PÇ	8%	2	329,00	658,00
70	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	590,00	590,00
71	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	78,00	156,00
72	RELE BUZINA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
73	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	72,00	576,00
74	RETENTOR SEMI ARVORE	PÇ	8%	2	93,00	186,00
75	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	290,00	580,00
76	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	8%	2	232,00	464,00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	278,00	1.112,00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	204,00	816,00
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	227,00	908,00
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	175,00	700,00
81	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	371,00	742,00
82	SAPATA DE FREIO	PÇ	8%	2	512,00	1.024,00

83	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	2	520,00	1.040,00
84	SENSOR NIVEL DE AGUA	PÇ	8%	2	386,00	772,00
85	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PÇ	8%	2	432,00	864,00
86	SENSOR ROTACAO	PÇ	8%	2	405,00	810,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8%	4	251,00	1.004,00
88	VALVULA APU	PÇ	8%	2	761,00	1.522,00
89	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	142,00	284,00
90	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	990,00	1.980,00
91	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	8%	2	1.013,00	2.026,00

Total do Lote 115.335,00

ESTAB. PROD. CONIBUS COLARIT P. V. AL. SKW7H39 ANG. Nº 2-3023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO	(%)			
1	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PÇ	8%		4	102,00	408,00
2	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	8%		4	102,00	408,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%		4	420,00	1.680,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%		4	401,00	1.604,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%		1	509,00	509,00
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	8%		4	50,00	200,00
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	8%		2	720,00	1.440,00
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	8%		2	650,00	1.300,00
9	BOIA TANQUE	PÇ	8%		1	250,00	250,00
10	BOMBA DE AGUA	PÇ	8%		2	1.131,00	2.262,00
11	BOMBA DE OLEO	PÇ	8%		1	1.460,00	1.460,00
12	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	PÇ	8%		4	119,00	476,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA	PÇ	8%		4	108,00	432,00
14	BUZINA	PÇ	8%		2	117,00	234,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	8%		2	280,00	560,00

16	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PÇ	8%	2	350,00	700,00
17	CABO SELETOR	PÇ	8%	2	1.800,00	3.600,00
18	CAMISA CILINDRO	PÇ	8%	4	237,00	948,00
19	CANO DE ESCAPE	PÇ	8%	1	1.008,00	1.008,00
20	CATRACA DE FREIO	PÇ	8%	4	387,00	1.548,00
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	463,00	926,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	689,00	1.378,00
24	COLAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	450,00	900,00
25	COLMEIA DO RADIADOR	PÇ	8%	1	2.002,00	2.002,00
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	8%	4	202,00	808,00
27	COXIM DO MOTOR	PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	250,00	1.000,00
29	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
30	EMBUCHAMENTO PONTA FIXO	PÇ	8%	2	900,00	1.800,00
31	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	410,00	1.640,00
32	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8%	4	656,00	2.624,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	216,00	864,00
34	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	175,00	700,00
35	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	186,00	744,00
36	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
37	GUARNIÇÃO PARABRISA	PÇ	8%	1	700,00	700,00
38	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
39	JOGO BRONZE BIELA	PÇ	8%	2	643,00	1.286,00
40	JOGO BRONZE FIXO	PÇ	8%	2	741,00	1.482,00
41	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.409,00	1.409,00
42	JOGO JUNTA SUPERIOR	PÇ	8%	1	1.625,00	1.625,00
43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	390,00	1.560,00
45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PÇ	8%	4	684,00	2.736,00

46	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.010,00	4.010,00
47	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
48	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
49	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
50	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
51	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	40,00	200,00
52	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	45,00	225,00
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PÇ	8%	2	109,00	218,00
54	LANTERNA LATERAL BALDEIA	PÇ	8%	4	68,00	272,00
55	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
56	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	504,00	504,00
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	8%	2	255,00	510,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	4	1.491,00	5.964,00
60	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.388,00	5.552,00
61	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
62	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
63	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	8%	4	124,00	496,00
64	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
65	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	8%	4	95,00	380,00
66	PARAFUSO RODA COM PORCA	PÇ	8%	10	78,00	780,00
67	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PÇ	8%	4	186,00	744,00
68	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	8%	4	1.327,00	5.308,00
69	POLIA ALTERNADOR	PÇ	8%	2	329,00	658,00
70	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	590,00	590,00
71	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	78,00	156,00
72	RELE BUZINA	PÇ	8%	2	47,00	94,00
73	RETENIDOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	72,00	576,00
74	RETENIDOR SEMI ARVORE	PÇ	8%	2	93,00	186,00
75	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	290,00	580,00
76	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	8%	2	232,00	464,00

77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	278,00	1.112,00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	204,00	816,00
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8%	4	227,00	908,00
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8%	4	175,00	700,00
81	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	371,00	742,00
82	SAPATA DE FREIO	PÇ	8%	2	512,00	1.024,00
83	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	2	520,00	1.040,00
84	SENSOR NIVEL DE AGUA	PÇ	8%	2	386,00	772,00
85	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PÇ	8%	2	432,00	864,00
86	SENSOR ROTACAO	PÇ	8%	2	405,00	810,00
87	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8%	4	251,00	1.004,00
88	VALVULA APU	PÇ	8%	2	761,00	1.522,00
89	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	142,00	284,00
90	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	990,00	1.980,00
91	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	8%	2	1.013,00	2.026,00
					Total do Lote	115.335,00

MICRO ONIBUS DIESEL ATUALIZADO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DE	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ		8%	4	620,00	2.480,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ		8%	4	583,00	2.332,00
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	PÇ		8%	1	693,00	693,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ		8%	4	364,00	1.456,00
5	BATERIA 100 AMP	PÇ		8%	2	1.150,00	2.300,00
6	BOBINA	PÇ		8%	2	291,00	582,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ		8%	2	980,00	1.960,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ		8%	1	1.203,00	1.203,00

9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	1	1.578,00	1.578,00
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	PÇ	8%	2	420,00	840,00
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	PÇ	8%	2	161,00	322,00
12	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	8%	2	350,00	700,00
13	BRONZE BIELA MOTOR	PÇ	8%	4	622,00	2.488,00
14	BRONZE FIXO MOTOR	PÇ	8%	4	755,00	3.020,00
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	PÇ	8%	4	181,00	724,00
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PÇ	8%	4	92,00	368,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	PÇ	8%	4	98,00	392,00
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	PÇ	8%	4	90,00	360,00
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	PÇ	8%	4	98,00	392,00
20	BUZINA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
21	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	416,00	832,00
22	CABO DO ACFLERADOR	PÇ	8%	2	343,00	686,00
23	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	8%	2	366,00	732,00
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
25	CHAVE DE SETA	PÇ	8%	1	573,00	573,00
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	373,00	746,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	579,00	1.158,00
28	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	103,00	206,00
29	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	757,00	757,00
30	CORREIA DENTADA	PÇ	8%	4	290,00	1.160,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	333,00	1.332,00
32	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	299,00	1.196,00
33	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PÇ	8%	4	403,00	1.612,00
34	COXIM CAMBIO	PÇ	8%	4	695,00	2.780,00

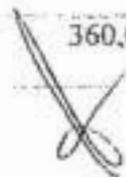
35	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	8%	4	301,00	1.204,00
36	COXIM DO MOTOR CENTRAL	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
37	COXIM DO MOTOR L.E. E LD.	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
38	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
39	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	1.948,00	1.948,00
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	623,00	2.492,00
41	DISCO DE FREIO TRAZ.	PÇ	8%	4	612,00	2.448,00
42	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	266,00	1.064,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	178,00	712,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
45	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	233,00	932,00
46	FUSÍVEL	PÇ	8%	10	3,00	30,00
47	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	P/ PÇ	8%	2	270,00	540,00
48	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	P/ PÇ	8%	2	494,00	988,00
49	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%	2	175,00	350,00
50	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	8%	2	293,00	586,00
51	JOGO JUNTA DO MOTOR	PÇ	8%	1	2.258,00	2.258,00
52	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
53	JOGO SAPATA FREIO	PÇ	8%	4	380,00	1.520,00
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PÇ	8%	2	89,00	178,00
55	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	8%	2	588,00	1.176,00
56	JUNTA DO CARTER	PÇ	8%	1	232,00	232,00
57	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	PÇ	8%	2	200,00	400,00
58	LAMPADA 1034	PÇ	8%	4	13,00	52,00
59	LAMPADA 1141	PÇ	8%	4	13,00	52,00
60	LAMPADA 67 12V	PÇ	8%	4	7,50	30,00
61	LAMPADA 69 12V	PÇ	8%	4	7,50	30,00
62	LAMPADA H4 12V	PÇ	8%	4	40,00	160,00
63	LAMPADA H17 12V	PÇ	8%	4	45,00	180,00
64	LANterna TRAZEIRA	PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
65	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	8%	2	166,00	332,00

66	MANGOTE DO RADIADOR	DO	PÇ	8%	2	510,00	1.020,00
67	PALHETA LIMPADOR		PÇ	8%	4	230,00	920,00
68	PARAFUSO DE RODA	DE	PÇ	8%	10	48,00	480,00
69	PISTÃO C/ ANEL MOTOR		PÇ	8%	4	748,00	2.992,00
70	PIVO		PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
71	POLIA DO AR CONDICIONADO	AR	PÇ	8%	2	537,00	1.074,00
72	POLIA DO TENSOR		PÇ	8%	2	373,00	746,00
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	DE	PÇ	8%	2	301,00	602,00
74	RELE AUXILIAR		PÇ	8%	2	51,00	102,00
75	RELE DE BUZINA		PÇ	8%	2	48,00	96,00
76	RELE DE PISCA		PÇ	8%	2	65,00	130,00
77	RELE DE RÉ		PÇ	8%	2	81,00	162,00
78	REPARO PINÇA FREIO DIANT. C/ PISTÃO		PÇ	8%	2	312,00	624,00
79	REPARO PINÇA FREIO TRAZ. C/ PISTÃO		PÇ	8%	2	312,00	624,00
80	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PÇ	8%	1	805,00	805,00
81	RETENTOR DA RODA	DA	PÇ	8%	8	93,00	744,00
82	RETENTOR DE VÁLVULA	DE	PÇ	8%	4	94,00	376,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	DO	PÇ	8%	2	528,00	1.056,00
84	RETROVISOR		PÇ	8%	4	580,00	2.320,00
85	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	DE	PÇ	8%	8	205,00	1.640,00
86	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	DE	PÇ	8%	8	292,00	2.336,00
87	ROLAMENTO DO COMPRESOR	DO	PÇ	8%	2	246,00	492,00
88	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	DO	PÇ	8%	2	372,00	744,00
89	ROTOR		PÇ	8%	1	693,00	693,00
90	SAPATA DE FREIO		PÇ	8%	4	420,00	1.680,00
91	SENSOR DE TEMPERATURA	DE	PÇ	8%	2	283,00	566,00
92	SENSOR DE VELOCIDADE	DE	PÇ	8%	2	401,00	802,00
93	SOQUETE PISCA		PÇ	8%	4	48,00	192,00
94	TENSOR		PÇ	8%	2	576,00	1.152,00
95	TERMINAL DE DIREÇÃO	DE	PÇ	8%	4	189,00	756,00
96	TRIZETA		PÇ	8%	2	288,00	576,00

97	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	8%	4	86,00	344,00
98	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PÇ	8%	4	88,00	352,00
99	VÁLVULA PEDAL FREIO	PÇ	8%	2	700,00	1.400,00
Total do Lote						98.460,00

6 - MICRO ONIBUS IVFECO PLACA: OGF3C50 ANO 2012/2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	620,00	2.480,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%	4	583,00	2.332,00
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	PÇ	8%	1	693,00	693,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%	4	364,00	1.456,00
5	BATERIA 100 AMP	PÇ	8%	2	1.150,00	2.300,00
6	BOBINA	PÇ	8%	2	291,00	582,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	8%	2	980,00	1.960,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%	1	1.203,00	1.203,00
9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	1	1.578,00	1.578,00
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	PÇ	8%	2	420,00	840,00
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	PÇ	8%	2	161,00	322,00
12	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	8%	2	350,00	700,00
13	BRONZE BIELA MOTOR	PÇ	8%	4	622,00	2.488,00
14	BRONZE FIXO MOTOR	PÇ	8%	4	755,00	3.020,00
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	PÇ	8%	4	181,00	724,00
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PÇ	8%	4	92,00	368,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	PÇ	8%	4	98,00	392,00
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	PÇ	8%	4	90,00	360,00



19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	PÇ	8%	4	98,00	392,00
20	BUZINA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
21	CABO DE EMBREGEM	PÇ	8%	2	416,00	832,00
22	CABO DO ACELERADOR	PÇ	8%	2	343,00	686,00
23	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	8%	2	366,00	732,00
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
25	CHAVE DE SETA	PÇ	8%	1	573,00	573,00
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	PÇ	8%	2	373,00	746,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	PÇ	8%	2	579,00	1.158,00
28	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	103,00	206,00
29	COLAR DE EMBREGEM	PÇ	8%	1	757,00	757,00
30	CORREIA DENTADA	PÇ	8%	4	290,00	1.160,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	333,00	1.332,00
32	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	299,00	1.196,00
33	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PÇ	8%	4	403,00	1.612,00
34	COXIM CAMBIO	PÇ	8%	4	695,00	2.780,00
35	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	8%	4	301,00	1.204,00
36	COXIM DO MOTOR CENTRAL	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
37	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
38	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
39	DISCO DE EMBREGEM	PÇ	8%	1	1.948,00	1.948,00
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	623,00	2.492,00
41	DISCO DE FREIO TRAZ.	PÇ	8%	4	612,00	2.448,00
42	FILTRO DE AR	PÇ	8%	4	266,00	1.064,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	178,00	712,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
45	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	233,00	932,00
46	FUSÍVEL	PÇ	8%	10	3,00	30,00

47	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	P/	PÇ	8%	2	270,00	540,00
48	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	P/ DE	PÇ	8%	2	494,00	988,00
49	INTERRUPTOR DE FREIO	DE	PÇ	8%	2	175,00	350,00
50	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ	8%	2	293,00	586,00
51	JOGO JUNTA DO MOTOR		PÇ	8%	1	2.258,00	2.258,00
52	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ	8%	4	320,00	1.280,00
53	JOGO SAPATA FREIO		PÇ	8%	4	380,00	1.520,00
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO		PÇ	8%	2	89,00	178,00
55	JUNTA DO CABEÇOTE	DO	PÇ	8%	2	588,00	1.176,00
56	JUNTA DO CARTER		PÇ	8%	1	232,00	232,00
57	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA		PÇ	8%	2	200,00	400,00
58	LAMPADA 1034		PÇ	8%	4	13,00	52,00
59	LAMPADA 1141		PÇ	8%	4	13,00	52,00
60	LAMPADA 67 12V		PÇ	8%	4	7,50	30,00
61	LAMPADA 69 12V		PÇ	8%	4	7,50	30,00
62	LAMPADA H4 12V		PÇ	8%	4	40,00	160,00
63	LAMPADA H7 12V		PÇ	8%	4	45,00	180,00
64	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
65	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	DA	PÇ	8%	2	166,00	332,00
66	MANGOTE DO RADIADOR	DO	PÇ	8%	2	510,00	1.020,00
67	PALHETA LIMPADOR		PÇ	8%	4	230,00	920,00
68	PARAFUSO DE RODA	DE	PÇ	8%	10	48,00	480,00
69	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	ANEL	PÇ	8%	4	748,00	2.992,00
70	PIVO		PÇ	8%	4	450,00	1.800,00
71	POLIA DO AR CONDICIONADO	AR	PÇ	8%	2	537,00	1.074,00
72	POLIA DO TENSOR		PÇ	8%	2	373,00	746,00
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	DE	PÇ	8%	2	301,00	602,00
74	RELE AUXILIAR		PÇ	8%	2	51,00	102,00
75	RELE DE BUZINA		PÇ	8%	2	48,00	96,00
76	RELE DE PISCA		PÇ	8%	2	65,00	130,00
77	RELE DE RÉ		PÇ	8%	2	81,00	162,00
78	REPARO PINÇA FREIO DIANT. C/ PISTÃO	PINÇA	PÇ	8%	2	312,00	624,00

79	REPARO PINÇA FREIO TRAZ. C/ PISTÃO	PÇ	8%	2	312,00	624,00
80	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	8%	1	805,00	805,00
81	RETENTOR DA RODA	PÇ	8%	8	93,00	744,00
82	RETENTOR DE VÁLVULA	PÇ	8%	4	94,00	376,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	528,00	1.056,00
84	RETROVISOR	PÇ	8%	4	580,00	2.320,00
85	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	8%	8	205,00	1.640,00
86	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PÇ	8%	8	292,00	2.336,00
87	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PÇ	8%	2	246,00	492,00
88	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	8%	2	372,00	744,00
89	ROTOR	PÇ	8%	1	693,00	693,00
90	SAPATA DE FREIO	PÇ	8%	4	420,00	1.680,00
91	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	8%	2	283,00	566,00
92	SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	8%	2	401,00	802,00
93	SOQUETE PISCA	PÇ	8%	4	48,00	192,00
94	TENSOR	PÇ	8%	2	576,00	1.152,00
95	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8%	4	189,00	756,00
96	TRIZETA	PÇ	8%	2	288,00	576,00
97	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PÇ	8%	4	86,00	344,00
98	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PÇ	8%	4	88,00	352,00
99	VÁLVULA PEDAL FREIO	PÇ	8%	2	700,00	1.400,00
Total do Lote						98.460,00

7 - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 PLACA: OFG2E02 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%	1	231,00	231,00

4	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ	8%	4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	8%	2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PÇ	8%	2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%	4	169,00	676,00
9	BATENIE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ	8%	4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%	2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%	1	300,00	300,00
13	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%	2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	8%	2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%	4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%	4	38,00	152,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA	PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR	PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRAÇA FREIO DIANT.	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRAÇA FREIO TRAS	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA	PÇ	8%	1	480,00	480,00

32	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA	PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR LD	PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E	PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.	PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREGEM VISCOSA	PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD	PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE	PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	8%	4	176,00	704,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	228,00	912,00
57	FILTRO APU	PÇ	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	969,00	969,00
59	FUSIVEL	PÇ	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR PA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	1	304,00	304,00

61	INDUZIDO	PÇ	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%	2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	8%	1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	8%	2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	8%	1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	8%	2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	8%	2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	8%	2	258,00	516,00
72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%	2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%	1	259,00	259,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.002,00	4.002,00
76	LAMPADA 1034 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
77	LÂMPADA 1141 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
78	LÂMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
79	LÂMPADA 69 24 V	PÇ	8%	5	7,50	37,50
80	LÂMPADA FAROL	PÇ	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUICA FREIO	PÇ	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00

91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00
98	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PÇ	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PÇ	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PÇ	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00
116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00
					Total do Lote	15.109,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)				
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%		4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%		4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%		1	231,00	231,00
4	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ	8%		4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	8%		2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PÇ	8%		2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	8%		2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%		4	169,00	676,00
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ	8%		4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ	8%		2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%		2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%		1	300,00	300,00
13	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%		2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	8%		2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%		2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%		4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ	8%		4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%		4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%		4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%		4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%		4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%		4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%		4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%		4	38,00	152,00

25	BUCHA DIANT.	MOLA	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA TRASEIRA	MOLA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA		PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR		PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA DIANT.	FREIO	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA TRAS	FREIO	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA		PÇ	8%	1	480,00	480,00
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA		PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARABRISA	PARA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA ALTERNADOR	DO	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA		PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA		PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	DO	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D		PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO		PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E		PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO		PÇ	8%	4	390,00	1.560,00
44	CUICA DE FREIO		PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.		PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO DIANTEIRO	FREIO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO TRASEIRO	FREIO	PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR CORREIA	DA	PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD		PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE		PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO PRIMARIO	AR	PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO SECUNDARIO	AR	PÇ	8%	4	176,00	704,00

54	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%		4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%		4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%		4	228,00	912,00
57	FILTRO APU	PÇ	8%		4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO	PÇ	8%		1	969,00	969,00
59	FUSIVEL	PÇ	8%		5	2,00	10,00
60	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	8%		1	304,00	304,00
61	INDUZIDO	PÇ	8%		1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%		2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	8%		1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	8%		2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%		2	49,00	98,00
66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	8%		1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%		4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%		4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	8%		2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	8%		2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	8%		2	258,00	516,00
72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%		2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%		1	843,00	843,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%		1	259,00	259,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	8%		1	3.750,00	3.750,00
76	LÂMPADA 1034 24V	PÇ	8%		5	13,00	65,00
77	LÂMPADA 1141 24V	PÇ	8%		5	13,00	65,00
78	LÂMPADA 67	PÇ	8%		5	7,50	37,50
79	LÂMPADA 69 24 V	PÇ	8%		5	7,50	37,50
80	LÂMPADA FAROL	PÇ	8%		5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%		4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%		2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUIÇA FREIO	PÇ	8%		4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%		2	1.397,00	2.794,00

85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00
91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	850,00	3.400,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00
98	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PÇ	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PÇ	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PÇ	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00

116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00
					Total do Lote	113.717,00

9 - ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA: NPR6E33 ANO 2010

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%	1	231,00	231,00
4	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ	8%	4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	8%	2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PÇ	8%	2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%	4	169,00	676,00
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ	8%	4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%	2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%	1	300,00	300,00
13	BOÍA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%	2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	8%	2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PC	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%	4	57,00	228,00

21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%	4	38,00	152,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA	PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR	PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA	PÇ	8%	1	480,00	480,00
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA	PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E	PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.	PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00

47	DISCO FREIO	PC	8%	4	479,00	1.916,00
	TRAZEIRO					
48	EMBREAGEM	PC	8%	1	934,00	934,00
	VISCOSA					
49	ESTICADOR DA	PC	8%	1	431,00	431,00
	CORREIA					
50	FAROL LD	PC	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE	PC	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO AR	PC	8%	4	254,00	1.016,00
	PRIMARIO					
53	FILTRO AR	PC	8%	4	176,00	704,00
	SECUNDARIO					
54	FILTRO	PC	8%	4	155,00	620,00
	LUBRIFICANTE					
55	FILTRO	PC	8%	4	186,00	744,00
	COMBUSTIVEL					
56	FILTRO	PC	8%	4	228,00	912,00
	SEDIMENTADOR					
57	FILTRO APU	PC	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA	PC	8%	1	969,00	969,00
	TRANSMISSAO					
59	FUSIVEL	PC	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR P/	PC	8%	1	304,00	304,00
	MOTOR PARTIDA					
61	INDUZIDO	PC	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE	PC	8%	2	90,00	180,00
	FREIO					
63	JOGO ANEIS DE	PC	8%	1	920,00	920,00
	SEGMENTO					
64	JOGO EMBUCH.	PC	8%	2	979,00	1.958,00
	MANGA EIXO					
	DIANT.					
65	JOGO ESCOVA	PC	8%	2	49,00	98,00
	MOTOR PARTIDA					
66	JOGO JUNTA DO	PC	8%	1	2.240,00	2.240,00
	MOTOR COMP.					
67	JOGO LONA FREIO	PC	8%	4	407,00	1.628,00
	DIANTEIRO					
68	JOGO LONA FREIO	PC	8%	4	378,00	1.512,00
	TRASEIRO					
69	JOGO MOLA	PC	8%	2	181,00	362,00
	SAPATA FREIO					
70	JOGO REPARO	PC	8%	2	214,00	428,00
	PINÇA FREIO					
71	JOGO SAPATA	PC	8%	2	258,00	516,00
	FREIO MÃO					
72	JUMELO DIANT.	PC	8%	2	367,00	734,00
	MOLA SUSPENSÃO					
73	JUNTA CABEÇOTE	PC	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PC	8%	1	259,00	259,00
75	KIT DE	PC	8%	1	4.002,00	4.002,00
	EMBREAGEM					
76	LAMPADA 1034 24V	PC	8%	5	13,00	65,00
77	LAMPADA 1141 24V	PC	8%	5	13,00	65,00

78	LÂMPADA 67	PC	8%	5	7,50	37,50
79	LÂMPADA 69 24 V	PC	8%	5	7,50	37,50
80	LÂMPADA FAROL	PC	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PC	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PC	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUIÇA FREIO	PC	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC	8%	2	1.397,00	2.794,00
85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PC	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PC	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PC	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PC	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PC	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PC	8%	4	93,00	372,00
91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PC	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PC	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PC	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PC	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PC	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PC	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	8%	1	302,00	302,00
98	RELE ALTERNADOR	PC	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PC	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PC	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PC	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PC	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PC	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PC	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PC	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PC	8%	8	61,00	488,00

110	RETENTOR RODA TRÁS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00
116	ROLAMENTO RODA TRÁS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRÁS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00
Total do Lote						115.109,00

10 - ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO LO PLACA: QSI4G47 ANO 2019-2020

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				(%)			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%		4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%		4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%		1	231,00	231,00
4	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ	8%		4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	8%		2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PÇ	8%		2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	8%		2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%		4	169,00	676,00
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRÁS	PÇ	8%		4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PC	8%		2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%		2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%		1	300,00	300,00
13	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%		2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	8%		2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%		2	905,00	1.810,00

16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%	4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%	4	38,00	152,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA	PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR	PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVÉ DE SETA	PÇ	8%	1	480,00	480,00
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA	PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	8%	2	29,00	58,00

42	COXIM MOTOR L/E		PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO		PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO		PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.		PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO FREIO TRAZEIRO		PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREGEM VISCOSA		PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR DA CORREIA		PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD		PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE		PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO AR PRIMARIO		PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	8%	4	176,00	704,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8%	4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8%	4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	8%	4	228,00	912,00
57	FILTRO APU		PÇ	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO		PÇ	8%	1	969,00	969,00
59	FUSÍVEL		PÇ	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR PA MOTOR PARTIDA		PÇ	8%	1	304,00	304,00
61	INDUZIDO		PÇ	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO		PÇ	8%	2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO		PÇ	8%	1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.		PÇ	8%	2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA		PÇ	8%	2	49,00	98,00
66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.		PÇ	8%	1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		PÇ	8%	4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		PÇ	8%	4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO		PÇ	8%	2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO		PÇ	8%	2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO		PÇ	8%	2	258,00	516,00

72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%	2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%	1	259,00	259,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.002,00	4.002,00
76	LAMPADA 1034 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
77	LAMPADA 1141 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
78	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
79	LAMPADA 69 24 V	PÇ	8%	5	7,50	37,50
80	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUICA FREIO	PÇ	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA, PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA, VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00
91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00
98	RELÉ ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUICA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00

105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PC	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PC	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PC	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PC	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PC	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PC	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PC	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PC	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PC	8%	8	298,00	2.384,00
116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PC	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PC	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PC	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PC	8%	4	199,00	796,00
Total do Lote						115.109,00

11 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ COMPACTADOR LINO PLACA: RLY3E39 ANO 2021/2022

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8%	4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8%	4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PC	8%	1	231,00	231,00
4	ARANHA RODA TRASEIRA	PC	8%	4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PC	8%	2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PC	8%	2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PC	8%	2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8%	4	169,00	676,00

9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ	8%	4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%	2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%	1	300,00	300,00
13	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	8%	2	271,00	542,00
14	BOMBA D'AGUA MOTOR	PÇ	8%	2	590,00	1.180,00
15	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%	4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%	4	38,00	152,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA	PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR	PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA	PÇ	8%	1	480,00	480,00
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA	PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	92,00	368,00

37	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E	PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.	PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD	PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE	PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	8%	4	176,00	704,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	228,00	912,00
57	FILTRO APU	PÇ	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	969,00	969,00
59	FUSIVEL	PÇ	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	1	304,00	304,00
61	INDUZIDO	PÇ	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%	2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	8%	1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	8%	2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	2	49,00	98,00

66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	8%	1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	8%	2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	8%	2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	8%	2	258,00	516,00
72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%	2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%	1	259,00	259,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.002,00	4.002,00
76	LAMPADA 1034 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
77	LAMPADA 1141 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
78	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
79	LAMPADA 69 24 V	PÇ	8%	5	7,50	37,50
80	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUIÇA FREIO	PÇ	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00
91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	RÉGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00

98	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PÇ	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PÇ	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PÇ	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00
116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00
					Total do Lote:	115.109,00

12 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACA: RLZ5H68 ANO 2020/2021

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%	1	231,00	231,00

4	ARANHA TRASEIRA	RODA	PÇ	8%	4	27,00	108,00
5	ARRUELA DIANT.	PINO	PÇ	8%	2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD		PÇ	8%	2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO		PÇ	8%	2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		PÇ	8%	4	169,00	676,00
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS		PÇ	8%	4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.		PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA		PÇ	8%	2	123,00	246,00
12	BOBINA		PÇ	8%	1	300,00	300,00
13	BOLA TANQUE COMBUSTÍVEL		PÇ	8%	2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR		PÇ	8%	2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	8%	2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR		PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR		PÇ	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA		PÇ	8%	4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.		PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR		PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO		PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR		PÇ	8%	4	38,00	152,00
25	BUCHA MOLA DIANT.		PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA MOLA TRASETRA		PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA		PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR		PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA FREIO DIANT.		PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA FREIO TRAS		PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA		PÇ	8%	1	480,00	480,00

32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA	PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARA PARABRISA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E	PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAPHRAGMA DIANT.	PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD	PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE	PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	8%	4	176,00	704,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	228,00	912,00
57	FILTRO APU	PÇ	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	969,00	969,00
59	FUSIVEL	PÇ	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	1	304,00	304,00

61	INDUZIDO	PÇ	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%	2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	8%	1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	8%	2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	8%	1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	8%	2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	8%	2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	8%	2	258,00	516,00
72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%	2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%	1	259,00	259,00
75	KJT DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.002,00	4.002,00
76	LAMPADA 1034 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
77	LAMPADA 1141 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
78	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
79	LAMPADA 69 24 V	PÇ	8%	5	7,50	37,50
80	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUICA FREIO	PÇ	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00

91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00
98	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PÇ	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PÇ	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PÇ	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PÇ	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00
116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00

Total do Lote 115.109,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	541,00	2.164,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	511,00	2.044,00
3	ANTICHAMAS	PÇ	8%	1	231,00	231,00
4	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ	8%	4	27,00	108,00
5	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	8%	2	17,00	34,00
6	BANDEJA LE E LD	PÇ	8%	2	477,00	954,00
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	1.774,00	3.548,00
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	8%	4	169,00	676,00
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ	8%	4	174,00	696,00
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
11	BIELETA	PÇ	8%	2	123,00	246,00
12	BOBINA	PÇ	8%	1	300,00	300,00
13	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	8%	2	271,00	542,00
14	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	8%	2	590,00	1.180,00
15	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	2	905,00	1.810,00
16	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ	8%	4	699,00	2.796,00
17	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ	8%	4	1.353,00	5.412,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ	8%	4	40,00	160,00
19	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ	8%	4	50,00	200,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	8%	4	57,00	228,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	8%	4	46,00	184,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ	8%	4	36,00	144,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ	8%	4	38,00	152,00
24	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ	8%	4	38,00	152,00



25	BUCHA DIANT.	MOLA	PÇ	8%	4	91,00	364,00
26	BUCHA TRASEIRA	MOLA	PÇ	8%	4	90,00	360,00
27	BUZINA		PÇ	8%	1	82,00	82,00
28	CAMISA MOTOR		PÇ	8%	4	294,00	1.176,00
29	CATRACA DIANT.	FREIO	PÇ	8%	4	501,00	2.004,00
30	CATRACA TRAS	FREIO	PÇ	8%	4	464,00	1.856,00
31	CHAVE DE SETA		PÇ	8%	1	480,00	480,00
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM		PÇ	8%	2	309,00	618,00
33	CILINDRO MESTRE EMBREGEM		PÇ	8%	2	496,00	992,00
34	CILINDRO RODA		PÇ	8%	2	179,00	358,00
35	COLA PARABRISA	PARA	PÇ	8%	2	86,00	172,00
36	CORREIA ALTERNADOR	DO	PÇ	8%	4	92,00	368,00
37	CORREIA HIDRAULICA		PÇ	8%	4	93,00	372,00
38	COXIM CAIXA DE MACHA	DE	PÇ	8%	4	383,00	1.532,00
39	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	DO	PÇ	8%	4	145,00	580,00
40	COXIM DO MOTOR L/D		PÇ	8%	4	375,00	1.500,00
41	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO		PÇ	8%	2	29,00	58,00
42	COXIM MOTOR L/E		PÇ	8%	4	350,00	1.400,00
43	CRUZETA TRANSMISSÃO		PÇ	8%	4	481,00	1.924,00
44	CUICA DE FREIO		PÇ	8%	4	487,00	1.948,00
45	DIAFRAGMA DIANT.		PÇ	8%	4	30,00	120,00
46	DISCO DIANTEIRO	FREIO	PÇ	8%	4	462,00	1.848,00
47	DISCO TRAZEIRO	FREIO	PÇ	8%	4	479,00	1.916,00
48	EMBREGEM VISCOSA		PÇ	8%	1	934,00	934,00
49	ESTICADOR CORREIA	DA	PÇ	8%	1	431,00	431,00
50	FAROL LD		PÇ	8%	2	199,00	398,00
51	FAROL LE		PÇ	8%	2	194,00	388,00
52	FILTRO PRIMARIO	AR	PÇ	8%	4	254,00	1.016,00
53	FILTRO SECUNDARIO	AR	PÇ	8%	4	176,00	704,00

54	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	155,00	620,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	186,00	744,00
56	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	228,00	912,00
57	FILTRO APU	PÇ	8%	4	186,00	744,00
58	FREZADO DA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	969,00	969,00
59	FUSIVEL	PÇ	8%	5	2,00	10,00
60	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	1	304,00	304,00
61	INDUZIDO	PÇ	8%	1	694,00	694,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	8%	2	90,00	180,00
63	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	8%	1	920,00	920,00
64	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ	8%	2	979,00	1.958,00
65	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
66	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ	8%	1	2.240,00	2.240,00
67	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	407,00	1.628,00
68	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	378,00	1.512,00
69	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	8%	2	181,00	362,00
70	JOGO REPARO PINÇA FREIO	PÇ	8%	2	214,00	428,00
71	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PÇ	8%	2	258,00	516,00
72	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PÇ	8%	2	367,00	734,00
73	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	8%	1	963,00	963,00
74	JUNTA CARTER	PÇ	8%	1	259,00	259,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.002,00	4.002,00
76	LAMPADA 1034 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
77	LAMPADA 1141 24V	PÇ	8%	5	13,00	65,00
78	LAMPADA 67	PÇ	8%	5	7,50	37,50
79	LAMPADA 69 24 V	PÇ	8%	5	7,50	37,50
80	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	5	45,00	225,00
81	LANTERNA LATERAL	PÇ	8%	4	95,00	380,00
82	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	162,00	324,00
83	MOLA DA CUIÇA FREIO	PÇ	8%	4	206,00	824,00
84	MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00

85	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
86	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PÇ	8%	2	1.397,00	2.794,00
87	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PÇ	8%	2	1.325,00	2.650,00
88	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	2	160,00	320,00
89	PARAFUSO RODA	PÇ	8%	10	95,00	950,00
90	PARAFUSO CENTRO	PÇ	8%	4	93,00	372,00
91	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PÇ	8%	4	68,00	272,00
92	PINO MOLA TRAZ.	PÇ	8%	4	64,00	256,00
93	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	1.014,00	4.056,00
94	PIVO	PÇ	8%	4	201,00	804,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	696,00	696,00
96	PORTA ESCOVA	PÇ	8%	4	130,00	520,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	8%	1	302,00	302,00
98	RELE ALTERNADOR	PÇ	8%	2	47,00	94,00
99	RELE AUXILIAR	PÇ	8%	2	46,00	92,00
100	RELE DE BUZINA	PÇ	8%	2	49,00	98,00
101	RELE DE PISCA	PÇ	8%	2	50,00	100,00
102	REPARO CENTRAL DA CUIÇA	PÇ	8%	4	154,00	616,00
103	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	8%	1	736,00	736,00
104	RETENTOR DA POLIA	PÇ	8%	2	153,00	306,00
105	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	8%	2	164,00	328,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	8%	2	292,00	584,00
107	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PÇ	8%	4	49,00	196,00
108	RETENTOR PINHÃO	PÇ	8%	2	294,00	588,00
109	RETENTOR RODA DIANT.	PÇ	8%	8	61,00	488,00
110	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	8%	8	83,00	664,00
111	RETROVISOR	PÇ	8%	2	311,00	622,00
112	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PC	8%	2	331,00	662,00
113	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	278,00	556,00
114	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	8%	8	309,00	2.472,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PÇ	8%	8	298,00	2.384,00

116	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PÇ	8%	8	398,00	3.184,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	8%	8	405,00	3.240,00
118	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	8%	4	213,00	852,00
119	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	8%	4	199,00	796,00
					Total do Lote	115.109,00

11 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACA: NPR0F23 ANO 2009/2010

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	630,00	2.520,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	590,00	2.360,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	192,00	384,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PÇ	8%	2	1.400,00	2.800,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ	8%	2	1.150,00	2.300,00
6	BATERIA 150AMP	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	8%	2	950,00	1.900,00
8	BOMBA ÓLEO	PÇ	8%	1	1.980,00	1.980,00
9	BRONZE BIELA	PÇ	8%	4	212,00	848,00
10	BRONZE FIXO	PÇ	8%	4	161,00	644,00
11	BUCHA BIELA	PÇ	8%	4	75,00	300,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	36,00	288,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ	8%	8	39,00	312,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	307,00	1.228,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	295,00	1.180,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ	8%	4	230,00	920,00
18	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	412,00	1.648,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE	PÇ	8%	1	291,00	291,00
20	PARTIDA ESPEHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
21	FAROL	PÇ	8%	4	610,00	2.440,00

22	FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	192,00	768,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	160,00	640,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	150,00	600,00
25	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	240,00	960,00
26	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
27	GUARNICAO PARABRISA	PÇ	8%	1	1.000,00	1.000,00
28	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	1	509,00	509,00
29	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PÇ	8%	1	99,00	99,00
30	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PÇ	8%	2	882,00	1.764,00
31	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	57,00	114,00
32	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.290,00	1.290,00
33	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
34	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	8%	4	480,00	1.920,00
35	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	8%	1	260,00	260,00
36	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
37	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ	8%	2	125,00	250,00
38	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	8%	2	39,00	78,00
39	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PÇ	8%	2	26,00	52,00
40	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.500,00	4.500,00
41	KIT MOTOR	PÇ	8%	4	980,00	3.920,00
42	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
43	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
44	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
45	LAMPADA H4	PÇ	8%	5	7,50	37,50
46	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	40,00	200,00
47	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	45,00	90,00
48	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	550,00	550,00
49	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.526,00	6.104,00
50	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.578,00	6.312,00
51	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00

52	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00
53	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.640,00	6.560,00
54	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	4	230,00	920,00
55	PINO EMBUCHAMETO	PÇ	8%	4	301,00	1.204,00
56	PONTEIRA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	750,00	750,00
57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	125,00	250,00
58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	517,00	1.034,00
59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	67,00	134,00
60	RETENTOR POLIA	PÇ	8%	2	92,00	184,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	93,00	744,00
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8%	8	91,00	728,00
63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	78,00	156,00
64	RETENTOR VOLANTE	PÇ	8%	2	130,00	260,00
65	ROLAMENTO AGULHA	PÇ	8%	2	161,00	322,00
66	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	187,00	374,00
67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PÇ	8%	2	223,00	446,00
68	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	268,00	536,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	8	355,00	2.840,00
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	8	327,00	2.616,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	8%	8	304,00	2.432,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PÇ	8%	8	319,00	2.552,00
73	ROLFES	PÇ	8%	4	10,00	40,00
74	SERVO EMBREAGEM	PÇ	8%	1	2.050,00	2.050,00
75	SILICONE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
76	SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	1.860,00	3.720,00
77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	2	2.010,00	4.020,00
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	2	1.800,00	3.600,00

79	TERMINAL DIRECAO	PÇ	8%	4	295,00	1.180,00
80	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	156,00	312,00
81	VALVULA GOVERNADORA	PÇ	8%	2	291,00	582,00
82	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	944,00	1.888,00
83	VALVULA RELE	PÇ	8%	2	488,00	976,00
84	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	8%	2	450,00	900,00
Total do Lote						121.344,00

13 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS PLACA: RL23E64 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	690,00	2.760,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	640,00	2.560,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	254,00	508,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PÇ	8%	2	1.400,00	2.800,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ	8%	2	1.150,00	2.300,00
6	BATERIA 150AMP	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	8%	2	950,00	1.900,00
8	BOMBA ÓLEO	PÇ	8%	1	1.980,00	1.980,00
9	BRONZE BIELA	PÇ	8%	4	212,00	848,00
10	BRONZE FIXO	PÇ	8%	4	161,00	644,00
11	BUCHA BIELA	PÇ	8%	4	75,00	300,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	36,00	288,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ	8%	8	39,00	312,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	340,00	1.360,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	340,00	1.360,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ	8%	4	330,00	1.320,00
18	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	480,00	1.920,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	1	291,00	291,00

20	ESPEHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
21	FAROL	PÇ	8%	4	610,00	2.440,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	230,00	920,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	190,00	760,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	203,00	812,00
25	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	260,00	1.040,00
26	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
27	GUARNICAO PARABRISA	PÇ	8%	1	1.000,00	1.000,00
28	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	1	509,00	509,00
29	JOGO ARRUOLA ENCOSTO	PÇ	8%	1	99,00	99,00
30	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PÇ	8%	2	1.100,00	2.200,00
31	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	57,00	114,00
32	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.290,00	1.290,00
33	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
34	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
35	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	8%	1	260,00	260,00
36	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
37	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ	8%	2	125,00	250,00
38	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	8%	2	39,00	78,00
39	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PÇ	8%	2	26,00	52,00
40	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.800,00	4.800,00
41	KIT MOTOR	PÇ	8%	4	980,00	3.920,00
42	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
43	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
44	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
45	LAMPADA H4	PÇ	8%	5	7,50	37,50
46	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	40,00	200,00
47	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	450,00	900,00
48	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	650,00	650,00

49	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.526,00	6.104,00
50	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.578,00	6.312,00
51	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00
52	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00
53	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.640,00	6.560,00
54	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8%	4	260,00	1.040,00
55	PINO EMBUCHAMETO	PÇ	8%	4	301,00	1.204,00
56	PONTEIRA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	750,00	750,00
57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	125,00	250,00
58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	517,00	1.034,00
59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	67,00	134,00
60	RETENTOR POLIA	PÇ	8%	2	92,00	184,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	93,00	744,00
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8%	8	91,00	728,00
63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	78,00	156,00
64	RETENTOR VOLANTE	PÇ	8%	2	130,00	260,00
65	ROLAMENTO AGULHA	PÇ	8%	2	161,00	322,00
66	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PÇ	8%	2	223,00	446,00
68	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO	PÇ	8%	2	268,00	536,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	8	355,00	2.840,00
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	8	327,00	2.616,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	8%	8	304,00	2.432,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PÇ	8%	8	319,00	2.552,00
73	ROLETES	PÇ	8%	4	10,00	40,00
74	SERVO EMBREAGEM	PÇ	8%	1	2.050,00	2.050,00
75	SILICONE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
76	SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	1.860,00	3.720,00

77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	2	2.010,00	4.020,00
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	2	2.010,00	4.020,00
79	TERMINAL DIRECAO	PÇ	8%	4	295,00	1.180,00
80	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	156,00	312,00
81	VALVULA GOVERNADORA	PÇ	8%	2	291,00	582,00
82	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	944,00	1.888,00
83	VALVULA RELE	PÇ	8%	2	488,00	976,00
84	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	8%	2	450,00	900,00
Total do Lote						126.028,00

16 - CAMINHÃO CACAMBA VOLKSWAGEN 26280 PLACA: NQ04671 ANO 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%	4	690,00	2.760,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	640,00	2.560,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	254,00	508,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PÇ	8%	2	1.400,00	2.800,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ	8%	2	1.150,00	2.300,00
6	BATERIA 150AMP	PÇ	8%	2	1.700,00	3.400,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	8%	2	950,00	1.900,00
8	BOMBA ÓLEO	PÇ	8%	1	1.980,00	1.980,00
9	BRONZE BIELA	PÇ	8%	4	212,00	848,00
10	BRONZE FIXO	PÇ	8%	4	161,00	644,00
11	BUCHA BIELA	PÇ	8%	4	75,00	300,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	36,00	288,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ	8%	8	39,00	312,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	340,00	1.360,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	340,00	1.360,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	8%	2	309,00	618,00

17	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ	8%	4	330,00	1.320,00
18	CUICA DE FREIO	PÇ	8%	4	480,00	1.920,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	1	291,00	291,00
20	ESPEHO RETROVISOR	PÇ	8%	4	401,00	1.604,00
21	FAROL	PÇ	8%	4	610,00	2.440,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ	8%	4	230,00	920,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	190,00	760,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	203,00	812,00
25	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	260,00	1.040,00
26	FUSIVEL	PÇ	8%	10	4,00	40,00
27	GUARNICAO PARABRISA	PÇ	8%	1	1.000,00	1.000,00
28	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	1	509,00	509,00
29	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PÇ	8%	1	99,00	99,00
30	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PÇ	8%	2	1.100,00	2.200,00
31	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	57,00	114,00
32	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ	8%	1	1.290,00	1.290,00
33	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
34	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
35	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	8%	1	260,00	260,00
36	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
37	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ	8%	2	125,00	250,00
38	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	8%	2	39,00	78,00
39	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PÇ	8%	2	26,00	52,00
40	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	4.800,00	4.800,00
41	KIT MOTOR	PÇ	8%	4	980,00	3.920,00
42	LAMPADA 1034	PÇ	8%	5	13,00	65,00
43	LAMPADA 1141	PÇ	8%	5	13,00	65,00
44	LAMPADA 69	PÇ	8%	5	7,50	37,50
45	LAMPADA H4	PÇ	8%	5	7,50	37,50

46	LAMPADA H7	PÇ	8%	5	40,00	200,00
47	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8%	2	450,00	900,00
48	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	650,00	650,00
49	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.526,00	6.104,00
50	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.578,00	6.312,00
51	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00
52	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	8%	4	1.552,00	6.208,00
53	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	8%	4	1.640,00	6.560,00
54	PÁLHETA LIMPADOR	PÇ	8%	4	260,00	1.040,00
55	PINO EMBUCHAMETO	PÇ	8%	4	301,00	1.204,00
56	PONTEIRA TRANSMISSAO	PÇ	8%	1	750,00	750,00
57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	8%	2	125,00	250,00
58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8%	2	517,00	1.034,00
59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	67,00	134,00
60	RETENTOR POLIA	PÇ	8%	2	92,00	184,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	93,00	744,00
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8%	8	91,00	728,00
63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	8%	2	78,00	156,00
64	RETENTOR VOLANTE	PÇ	8%	2	130,00	260,00
65	ROLAMENTO AGULHA	PÇ	8%	2	161,00	322,00
66	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	220,00	440,00
67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PÇ	8%	2	223,00	446,00
68	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PÇ	8%	2	268,00	536,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	8	355,00	2.840,00
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	8	327,00	2.616,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	8%	8	304,00	2.432,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PÇ	8%	8	319,00	2.552,00

73	ROLETES	PÇ	8%	4	10,00	40,00
74	SERVO EMBREAGEM	PÇ	8%	1	2.050,00	2.050,00
75	SILICONE	PÇ	8%	2	47,00	94,00
76	SINCRONIZADOR	PÇ	8%	2	1.860,00	3.720,00
77	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	2	2.010,00	4.020,00
78	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	2	2.010,00	4.020,00
79	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8%	4	295,00	1.180,00
80	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ	8%	2	156,00	312,00
81	VALVULA GOVERNADORA	PÇ	8%	2	291,00	582,00
82	VALVULA PEDAL	PÇ	8%	2	944,00	1.888,00
83	VALVULA RELE	PÇ	8%	2	488,00	976,00
84	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	8%	2	450,00	900,00
Total do Lote						126.028,00

17 - CAMINHÃO INTERNACIONAL FIPA PLACA: OGG5785 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)				
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8%		8	8,00	64,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8%		4	644,00	2.576,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8%		4	592,00	2.368,00
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	8%		2	1.246,00	2.492,00
5	BATENTE FEIXE MOLA	PÇ	8%		4	893,00	3.572,00
6	BATERIA 100AMP	PÇ	8%		2	1.150,00	2.300,00
7	BRONZE BIELA	PÇ	8%		4	228,00	912,00
8	BRONZE MANCAL	PÇ	8%		4	270,00	1.080,00
9	BUCHA CENTRAL EIXO V	PÇ	8%		4	1.349,00	5.396,00
10	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	8%		4	374,00	1.496,00
11	CABO MONTAGEM TANQUE DE AR	PÇ	8%		2	309,00	618,00
12	CAMISA MOTOR	PÇ	8%		4	633,00	2.532,00
13	CATRACA DE FREIO	PÇ	8%		4	260,00	1.040,00
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	8%		2	884,00	1.768,00
15	COPO FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%		2	467,00	934,00

16	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	8%	4	337,00	1.348,00
17	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	8%	4	167,00	668,00
18	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	8%	4	680,00	2.720,00
19	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 60MM	PÇ	8%	4	493,00	1.972,00
20	CUICA FREIO	PÇ	8%	4	580,00	2.320,00
21	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	8%	1	2.273,00	2.273,00
22	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	PÇ	8%	1	986,00	986,00
23	FILTRO APU	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
24	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	8%	4	280,00	1.120,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8%	4	239,00	956,00
26	FILTRO DE AR	PÇ	8%	2	1.400,00	2.800,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8%	4	249,00	996,00
28	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8%	4	277,00	1.108,00
29	FUSIVEL	PÇ	8%	10	5,00	50,00
30	GARFO TRANSMISSÃO	PÇ	8%	1	1.256,00	1.256,00
31	JOGO ANEIS SEGUIMENTO	PÇ	8%	2	332,00	664,00
32	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PÇ	8%	2	114,00	228,00
33	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR	PÇ	8%	1	1.453,00	1.453,00
34	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	PÇ	8%	1	1.993,00	1.993,00
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	4	560,00	2.240,00
37	JOGO REPARO DE VALVULA APU	PÇ	8%	2	363,00	726,00
38	KIT EMBREAGEM	PÇ	8%	1	5.086,00	5.086,00
39	KIT RETENTOR, PINHÃO	PÇ	8%	2	436,00	872,00
40	LAMPADA 1034	PÇ	8%	4	13,00	52,00
41	LAMPADA 1141	PÇ	8%	4	13,00	52,00
42	LAMPADA 67	PÇ	8%	4	7,50	30,00
43	LAMPADA 69	PÇ	8%	4	7,50	30,00
44	LAMPADA FAROL	PÇ	8%	4	45,00	180,00
45	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	8%	2	140,00	280,00
46	MANGUEIRA FILTRO DE AR	PÇ	8%	2	405,00	810,00

47	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PÇ	8%	2	810,00	1.620,00
48	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	8%	2	135,00	270,00
49	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	PÇ	8%	2	368,00	736,00
50	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ	8%	2	2.284,00	4.568,00
51	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	8%	4	2.906,00	11.624,00
52	PISTÃO MOTOR	PÇ	8%	4	768,00	3.072,00
53	PORCA DO CABO MONTAGEM	PÇ	8%	2	5,00	10,00
54	RELE ACIONAMENTO DO VIDRO	PÇ	8%	2	322,00	644,00
55	RESERVATORIO DE AGUA	PÇ	8%	1	2.180,00	2.180,00
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8%	8	58,00	464,00
57	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8%	8	83,00	664,00
58	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	8%	2	394,00	788,00
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	8%	8	356,00	2.848,00
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	8%	8	315,00	2.520,00
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	8%	8	396,00	3.168,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	8%	8	323,00	2.584,00
63	SAPARA DE FREIO	PÇ	8%	4	498,00	1.992,00
64	SENSOR ABS	PÇ	8%	1	503,00	503,00
65	SENSOR DE TEMPERATURA DE GASES	PÇ	8%	1	918,00	918,00
66	SENSOR DO RESERVATORIO DE AGUA	PÇ	8%	1	249,00	249,00
67	SENSOR PRESSAO UREIA	PÇ	8%	1	2.792,00	2.792,00
68	SERVO EMBREAGEM	PÇ	8%	1	1.868,00	1.868,00
69	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	8%	2	2.284,00	4.568,00
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	8%	2	2.180,00	4.360,00

71	TRAVA PINO MOLA	PC	8%	4	28,00	112,00
72	TERMINAL DIREÇÃO	PC	8%	4	441,00	1.764,00
73	VALVULA CONTROLE FREIO	PC	8%	1	747,00	747,00
74	VALVULA PEDAL	PC	8%	1	779,00	779,00
75	VALVULA RELE	PC	8%	2	436,00	872,00
Total do Lote						127.061,00

18 - RETROESCAVADEIRA RANDON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA AMPERES	100 PC	8%	2	1.500,00	3.000,00
2	CILINDRO EMBREGEM	DE PC	8%	2	698,00	1.396,00
3	CRUZETAS CARDAN	DO PC	8%	2	441,00	882,00
4	CRUZETAS TRAÇÃO	DA PC	8%	2	418,00	836,00
5	DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA	DA PC	8%	10	536,00	5.360,00
6	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA	DA PC	8%	10	514,00	5.140,00
7	FILTRO PRIMARIO	AR PC	8%	4	482,00	1.928,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8%	4	427,00	1.708,00
9	FILTRO HIDRAULICO	PC	8%	4	583,00	2.332,00
10	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	8%	4	383,00	1.532,00
11	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	8%	2	296,00	592,00
12	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	8%	2	838,00	1.676,00
13	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PC	8%	2	1.495,00	2.990,00
14	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	DE PC	8%	2	665,00	1.330,00
15	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	DOS DAS PC	8%	10	68,00	680,00
16	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	DAS PC	8%	10	94,00	940,00

17	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	8%	10	74,00	740,00
18	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	8%	4	872,00	3.488,00
19	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC	8%	4	33,00	132,00
20	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	8%	2	443,00	886,00
21	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	8%	2	439,00	878,00
22	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	8%	2	523,00	1.046,00
23	REPARO DO CIL. INDRO ESTABILIZADOR	PC	8%	2	397,00	794,00
24	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	8%	2	360,00	720,00
25	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	8%	2	318,00	636,00
26	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	8%	2	404,00	808,00
27	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	8%	2	291,00	582,00
28	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	8%	2	711,00	1.422,00
29	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	8%	2	337,00	674,00
30	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	8%	2	380,00	760,00
31	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	8%	4	949,00	3.796,00
32	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	8%	4	1.110,00	4.440,00
33	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	PC	8%	4	566,00	2.264,00
34	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	PC	8%	4	439,00	1.756,00
35	SEPARADOR DE FREIO	PC	8%	4	504,00	2.016,00

36	SUportes das UNHAS	DAS	PC	8%	10	478,00	4.780,00
37	Terminal de Direção Direito (BARRA)	DE	PC	8%	4	972,00	3.888,00
38	Terminal de Direção Esquerdo (BARRA)	DE	PC	8%	4	1.058,00	4.232,00
39	Trava da Unha		PC	8%	10	104,00	1.040,00
						Total do Lote	74.100,00

19 - PATROL CATERPILLAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	BATERIA AMPERES	100	PC	8%	2	1.150,00	2.300,00
2	CILINDRO EMBREAGEM	DE	PC	8%	2	681,00	1.362,00
3	CORREIA ALTERNADOR	DO	PC	8%	2	417,00	834,00
4	CORREIA VENTILADOR	DO	PC	8%	2	313,00	626,00
5	CRUZETAS CUBO	DO	PC	8%	2	465,00	930,00
6	DENTES ESCARIFICADOR (UNHAS)	DE	PC	8%	10	680,00	6.800,00
7	ENCAIXE DOS CILINDROS LATERAL	DOS DESL.	PC	8%	2	371,00	742,00
8	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	DOS	PC	8%	2	328,00	656,00
9	FILTRO AR CONDICIONADO	AR	PC	8%	4	413,00	1.652,00
10	FILTRO AR		PC	8%	4	427,00	1.708,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	8%	4	383,00	1.532,00
12	FILTRO HIDRAULICO		PC	8%	4	580,00	2.320,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	8%	4	397,00	1.588,00
14	FILTRO SEDIMENTADOR		PC	8%	4	478,00	1.912,00
15	GRAXEIROS		PC	8%	5	52,00	260,00
16	JOGO DE LONA DE FREIO		PC	8%	4	600,00	2.400,00
17	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		PC	8%	2	508,00	1.016,00

18	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	8%	2	552,00	1.104,00
19	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	8%	2	614,00	1.228,00
20	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	PC	8%	2	760,00	1.520,00
21	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	PC	8%	4	3.200,00	12.800,00
22	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PC	8%	2	742,00	1.484,00
23	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PC	8%	2	700,00	1.400,00
24	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PC	8%	2	801,00	1.602,00
25	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PC	8%	2	795,00	1.590,00
26	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	PC	8%	2	313,00	626,00
27	MANCAIS DO PINO MESTRE	PC	8%	2	296,00	592,00
28	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	8%	1	530,00	530,00
29	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PC	8%	1	477,00	477,00
30	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	8%	10	62,00	620,00
31	PORCAS DAS LAMINAS	PC	8%	10	33,00	330,00
32	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	8%	1	864,00	864,00
33	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	8%	2	509,00	1.018,00
34	RETROVISORES LATERAIS	PC	8%	2	755,00	1.510,00
35	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	8%	2	717,00	1.434,00
36	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	8%	2	737,00	1.474,00
37	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PC	8%	2	621,00	1.242,00
38	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PC	8%	2	586,00	1.172,00

39	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	DO	PC	8%	1	569,00	569,00
40	ROLAMENTO VENTILADOR	DO	PC	8%	1	401,00	401,00
41	SEPARADOR DE FREIO	DE	PC	8%	2	302,00	604,00
42	SUORTE ESCARIFICADOR	DO	PC	8%	4	1.018,00	4.072,00
43	SUORTES UNHAS	DAS	PC	8%	4	1.185,00	4.740,00
44	TRAVA UNHAS	DAS	PC	8%	4	254,00	1.016,00
Total do Lote							74.657,00

20 - ENCHEDORA KOMATSU

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PRESSÃO	PC	8%	4	8,00	32,00
2	BATERIA AMPERES	95 PC	8%	4	1.150,00	4.600,00
3	CANTO CONCHA LE	PC	8%	4	590,00	2.360,00
4	CANTO CONCHA LD	PC	8%	4	590,00	2.360,00
5	CORREIA	PC	8%	4	344,00	1.376,00
6	CRUZEIRA QUADRADO	4 PC	8%	4	621,00	2.484,00
7	DENTE CENTRAL	PC	8%	4	792,00	3.168,00
8	DENTE LATERAL DIREITO	PC	8%	4	792,00	3.168,00
9	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC	8%	4	792,00	3.168,00
10	DISCO DE AÇO FREIO	PC	8%	4	499,00	1.996,00
11	DISCO DE FREIO PAPER	PC	8%	4	532,00	2.128,00
12	FILTRO ARCONDICIONADO	PC	8%	4	324,00	1.296,00
13	FILTRO PRIMARIO	AR PC	8%	4	487,00	1.948,00
14	FILTRO SECUNDARIO	AR PC	8%	4	423,00	1.692,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8%	4	394,00	1.576,00
16	FILTRO HIDRAULICO	PC	8%	4	696,00	2.784,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8%	4	310,00	1.240,00

18	FILTRO SEPARADOR COM COPO	PC	8%	4	278,00	1.112,00
19	GAXETA	PC	8%	5	52,00	260,00
20	HELICE MOTOR	PC	8%	1	1.901,00	1.901,00
21	LAMINA BASE	PC	8%	1	5.778,00	5.778,00
22	MOTOR DE PATIDA	PC	8%	1	1.766,00	1.766,00
23	PARAFUSO DO DENTE	PC	8%	8	70,00	560,00
24	PLACA DE FREIO	PC	8%	4	1.391,00	5.564,00
25	PORCA LAMINA	PC	8%	8	37,00	296,00
26	PORCA DE AJUSTE	PC	8%	4	27,00	108,00
27	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO ÇAÇAMBA	PC	8%	4	589,00	2.356,00
28	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA ÇAÇAMBA	PC	8%	4	631,00	2.524,00
29	RETENTOR DA BALANCA	PC	8%	4	310,00	1.240,00
30	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	8%	4	567,00	2.268,00
31	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	8%	2	754,00	1.508,00
32	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	PC	8%	4	781,00	3.124,00
33	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PC	8%	4	767,00	3.068,00
					Total do Lote	70.809,00

31 - TRATOR MASSIFY FERGUSON MF-290

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL		QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)				
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	8%		4	1.150,00	4.600,00
2	BOMBA D'AGUA	PC	8%		2	1.820,00	3.640,00
3	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	8%		1	1.780,00	1.780,00
4	BOMBA HIDRAULICA	PC	8%		1	4.800,00	4.800,00
5	BRAÇO DO TUBO	PC	8%		2	405,00	810,00
6	BUCHA	PC	8%		4	188,00	752,00
7	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	8%		4	220,00	880,00
8	BUJÃO ROSCADO	PC	8%		4	66,00	264,00
9	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	8%		4	271,00	1.084,00
10	CARTER DO ÓLEO	PC	8%		2	700,00	1.400,00

11	CHICOTE ELÉTRICO		PC	8%	2	173,00	346,00
12	CORREIA ALTERNADOR	DO	PC	8%	4	290,00	1.160,00
13	CORREIA VENTILADOR	DO	PC	8%	4	317,00	1.268,00
14	CORREIA RANHURADA	V	PC	8%	4	330,00	1.320,00
15	COTOVELO		PC	8%	4	107,00	428,00
16	DISCO EMBREAGEM	DE	PC	8%	2	1.240,00	2.480,00
17	ELEMENTO RESFRIADOR		PC	8%	4	977,00	3.908,00
18	FAROL		PC	8%	4	719,00	2.876,00
19	FILTRO DE AR		PC	8%	4	271,00	1.084,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DE	PC	8%	4	299,00	1.196,00
21	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO		PC	8%	4	696,00	2.784,00
22	GRADE FRONTAL		PC	8%	2	667,00	1.334,00
23	LUVA DO INJETOR		PC	8%	4	222,00	888,00
24	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO		PC	8%	4	316,00	1.264,00
25	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO		PC	8%	4	316,00	1.264,00
26	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	DA	PC	8%	4	303,00	1.212,00
27	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	DA	PC	8%	4	344,00	1.376,00
28	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	DO DO	PC	8%	4	407,00	1.628,00
29	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	DO	PC	8%	4	398,00	1.592,00
30	SENSOR DE PRESSÃO	DE	PC	8%	2	229,00	458,00
31	SENSOR DE TEMPERATURA	DE	PC	8%	2	216,00	432,00
Total do Lote							50.308,00

22 - TRATOR NEW HOLLAND

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	PC	8%	4	449,00	1.796,00
2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	PC	8%	4	300,00	1.200,00

3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA		PC	8%		2	299,00	598,00
4	ALAVANCA DA VÁLVULA CONTEÇÃO	DA DE	PC	8%		2	209,00	418,00
5	ANEL VEDAÇÃO	DE	PC	8%		2	68,00	136,00
6	ARRUELA PRESSÃO	DE	PC	8%		2	74,00	148,00
7	BOMBA D'ÁGUA		PC	8%		1	2.500,00	2.500,00
8	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		PC	8%		1	2.600,00	2.600,00
9	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	DE	PC	8%		1	1.900,00	1.900,00
10	BRAÇO DO TUBO		PC	8%		2	160,00	320,00
11	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO		PC	8%		4	219,00	876,00
12	BUJÃO ROSCADO		PC	8%		2	126,00	252,00
13	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DO DE	PC	8%		2	1.200,00	2.400,00
14	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	DO	PC	8%		2	987,00	1.974,00
15	CALÇO		PC	8%		4	550,00	2.200,00
16	CARTER DO ÓLEO		PC	8%		1	1.084,00	1.084,00
17	CORREIA DO ALTERNADOR	DO	PC	8%		4	240,00	960,00
18	CORREIA RANHURADA	V	PC	8%		4	848,00	3.392,00
19	COTOVELO		PC	8%		2	230,00	460,00
20	DISCO DE EMBREAGEM	DE	PC	8%		1	1.548,00	1.548,00
21	ELEMENTO DO RESFRIADOR	DO	PC	8%		4	877,00	3.508,00
22	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	DO	PC	8%		4	520,00	2.080,00
23	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO	DO	PC	8%		4	495,00	1.980,00
24	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DO DE	PC	8%		4	390,00	1.560,00
25	JOGO DE JUNTA SUPERIOR		PC	8%		1	1.800,00	1.800,00
26	JOGO DE JUNTA INFERIOR		PC	8%		1	2.157,00	2.157,00
27	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA	DE DA DA	PC	8%		2	642,00	1.284,00

28	MANCAL ENCOSTO VIRABREQUIM	DE DO	PC	8%	2	434,00	868,00
29	MANGUEIRA COTOVELO		PC	8%	2	1.377,00	2.754,00
30	MANGUEIRA FLEXÍVEL		PC	8%	2	256,00	512,00
31	MANGUEIRA PLANA		PC	8%	2	352,00	704,00
32	POLIA ALTERNADOR	DO	PC	8%	2	444,00	888,00
33	POLIA VENTILADOR	DO	PC	8%	2	1.104,00	2.208,00
34	RETENTOR POLIA	DA	PC	8%	2	101,00	202,00
35	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	DA	PC	8%	2	835,00	1.670,00
36	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO	DA	PC	8%	2	409,00	818,00
37	ROLAMENTO CONJUNTO RODA DIANTEIRA	DA	PC	8%	4	341,00	1.364,00
38	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO		PC	8%	4	350,00	1.400,00
39	ROLAMENTO CONJUNTO TRASEIRO	DO	PC	8%	4	428,00	1.712,00
40	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO		PC	8%	4	510,00	2.040,00
41	TAMPA TRASEIRA		PC	8%	1	420,00	420,00
42	TENSIONADOR DE CORREIA	DE	PC	8%	2	1.342,00	2.684,00
43	TUBO SUPRIMENTO COMBUSTÍVEL	DE DE	PC	8%	1	353,00	353,00
44	VARETA MEDIDORA ÓLEO	DE	PC	8%	1	506,00	506,00
Total do Lote							62.234,00

23 - TRATOR JOHN DEERE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIRECAO	DE PÇ	8%	2	957,00	1.914,00
2	BATERIA 100 AMP	PÇ	8%	2	1.500,00	3.000,00
3	BLOCO COLMEIA	PÇ	8%	1	3.225,00	3.225,00
4	BOMBA D AGUA	PÇ	8%	1	2.396,00	2.396,00

5	BOMBA OLEO		PC	8%	1	3.980,00	3.980,00
6	BRACO SELETOR		PC	8%	2	740,00	1.480,00
7	BRONZE BIELA		JG	8%	1	1.198,00	1.198,00
8	BRONZE FIXO		JG	8%	1	936,00	936,00
9	CAMISA BLOCO		PC	8%	4	262,00	1.048,00
10	CRUZETA		PC	8%	4	174,00	696,00
11	CUBO RODA DIANT.		PC	8%	2	936,00	1.872,00
12	CUBO RODA TRAS		PC	8%	2	1.067,00	2.134,00
13	DISCO FREIO		PC	8%	4	414,00	1.656,00
14	FILTRO PRIMARIO	AR	PC	8%	4	740,00	2.960,00
15	FILTRO SECUND	AR	PC	8%	4	196,00	784,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	8%	4	305,00	1.220,00
17	FILTRO HIDRAULICO		PC	8%	4	740,00	2.960,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	8%	4	131,00	524,00
19	FILTRO TRANSMISSAO		PC	8%	4	675,00	2.700,00
20	FRESADO		PC	8%	1	631,00	631,00
21	JG JUNTA		JG	8%	1	3.105,00	3.105,00
22	KIT EMBREAGEM		PC	8%	1	5.227,00	5.227,00
23	LAMPADA CONTATO	1	PC	8%	5	9,00	45,00
24	LAMPADA2 CONTATO		PC	8%	5	9,00	45,00
25	LAMPADA HI		PC	8%	5	39,00	195,00
26	LUVA		PC	8%	1	697,00	697,00
27	MANGUEIRA ALTA PRESSAO		PC	8%	4	740,00	2.960,00
28	RET. RODA DIANT		PC	8%	4	349,00	1.396,00
29	RET. RODA TRAS		PC	8%	4	371,00	1.484,00
30	ROL. RODA DIANT		PC	8%	4	675,00	2.700,00
31	ROL. RODA TRAS		PC	8%	4	631,00	2.524,00
32	SENSOR COMBUSTIVEL		PC	8%	1	349,00	349,00
33	SENSOR PRESSAO		PC	8%	1	740,00	740,00
34	SENSOR TEMPERATURA		PC	8%	1	240,00	240,00
35	SEPARADOR DISCO FREIO		PC	8%	8	349,00	2.792,00
36	SOLENOIDE		PC	8%	1	414,00	414,00
37	TAMPA RESERVATORIO D AGUA		PC	8%	1	33,00	33,00
38	TERMINAL DIRECAO		PC	8%	4	480,00	1.920,00

Total do Lote 64.180,00

TOTAL 2.359.380,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

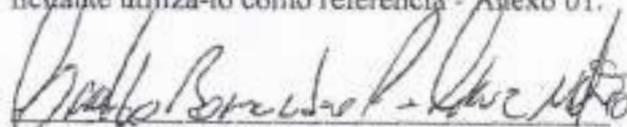
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - PB.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MICRO ONIBUS VOLARE PLACA: M0M6105 ANO 2008/2009

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO UNIT. TOTAL
1	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO		PÇ	4		
2	ABRACADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

^
Lote(s):
Valor: R\$

^
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240417PE00018

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José Ailton Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hermes Lira, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF nº 768.573.794-91, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, processada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2008.2014 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2008.2015 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO–SALÁRIO EDUCAÇÃO

120.000001 Transferências do Salário–Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2008.2053 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

113.000001 Transferências do FUNDEB 40%

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2021.2018 MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

123.000001 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

125.000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (ESTADO – Corrente)

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

10.301.2005.2025 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO

214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2020.2021 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS

214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2020.2029 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2020.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS – SAMU

211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

213.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
214.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS
08.243.2003.2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2004.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FA
311.000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2004.2031 MANTER ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – FNAS
311.000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2004.2037 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.605.2009.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.000001 Recursos Ordinários
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data a emissão da ordem de serviços/fornecimento:

a – Serviços/fornecimento: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa* fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, acordado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Arara, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2026 MANTER ASPs - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2027 MANTER ASPs - BLC CUSTEIO: MAC - SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00118/2024 - 26.03.24 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 7.146,00; CT Nº 00119/2024 - 26.03.24 - FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.982,95; CT Nº 00120/2024 - 26.03.24 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M?DICOS LTDA-ME - R\$ 9.750,00; CT Nº 00121/2024 - 26.03.24 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 324.283,92; CT Nº 00122/2024 - 26.03.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 6.020,10; CT Nº 00123/2024 - 26.03.24 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 400,00; CT Nº 00124/2024 - 26.03.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - R\$ 39.660,00; CT Nº 00125/2024 - 26.03.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 11.002,50; CT Nº 00127/2024 - 26.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 136.544,15; CT Nº 00128/2024 - 26.03.24 - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 9.768,00; CT Nº 00129/2024 - 26.03.24 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 2.040,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador: FEB237C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº
00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 22 de Abril de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador: 4AB07C11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988024173. Areial - PB, 22 de Abril de 2024

VIVINEIDE DINIZ MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: D37F3628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº
00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de suplementos alimentícios destinados aos trabalhos da Secretária de Saúde deste município em atendimento a demandas de equipe médica e nutricional. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com; www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Areial - PB, 22 de Abril de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador: A1D3B248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Edital nº 18/2024/2024



Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/04/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08778755000123-1-000018/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 2.358.380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 176.938,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	4	RS 102,00	RS 408,00	
2	Lote 1 - ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	4	RS 102,00	RS 408,00	
3	Lote 1 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	RS 420,00	RS 1.680,00	
4	Lote 1 - AMORTECEDOR TRASEIRO	4	RS 401,00	RS 1.604,00	
5	Lote 1 - ANEL SINCRONIZADOR	1	RS 609,00	RS 609,00	

Exibir: 1-5 de 1941 itens

Página

[< Voltar](#)

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2026 MANTER ASPs - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2027 MANTER ASPs - BLC CUSTEIO: MAC - SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00118/2024 - 26.03.24 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 7.146,00; CT Nº 00119/2024 - 26.03.24 - FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.982,95; CT Nº 00120/2024 - 26.03.24 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - R\$ 9.750,00; CT Nº 00121/2024 - 26.03.24 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 324.283,92; CT Nº 00122/2024 - 26.03.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 6.020,10; CT Nº 00123/2024 - 26.03.24 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 400,00; CT Nº 00124/2024 - 26.03.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - R\$ 39.660,00; CT Nº 00125/2024 - 26.03.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 11.002,50; CT Nº 00127/2024 - 26.03.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 136.544,15; CT Nº 00128/2024 - 26.03.24 - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 9.768,00; CT Nº 00129/2024 - 26.03.24 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - R\$ 2.040,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FE8237C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gema Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 06 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Arara - PB, 22 de Abril de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4AB07C11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988024173.
Areial - PB, 22 de Abril de 2024

VIVINEIDE DINIZ MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D37F3628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de suplementos alimentícios destinados aos trabalhos da Secretaria de Saúde deste município em atendimento a demandas de equipe médica e nutricional. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp. Arara - PB, 22 de Abril de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:A1D3B248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2024 às 09:31:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 47538/24 do Aviso da Licitação nº 00018/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Arara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ailton Pereira Da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Número da Licitação: 00018/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 2.359.380,00

Objeto: Contratação futura de empresa especializada para prestar serviços de Fornecimento de peças e outros para atender a frota de veículos pesados da Prefeitura de Arara PB.

Data do Ato: 23/04/2024

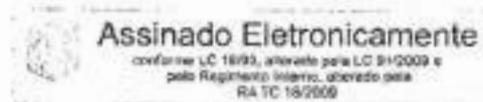
Data e Hora do Certame: 06/05/2024 09:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital de Licitação	Sim	f4c4f9ce0b74b223d865bd4e14852b6f

João Pessoa, 23 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB